

I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital.

II. As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;

III. As inscrições poderão ser realizadas em até 5 (cinco) dias antes da Audiência, através do e-mail: ouvidoriageral@tjce.jus.br; pelos telefones 3207-7428. No local da Audiência serão realizadas inscrições no horário de 13:00 às 13:30h.

III. O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.

Parágrafo único. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência pública.

Art. 6º. Decorrido o tempo estipulado no art. 4º, a Ouvidoria do Poder Judiciário, através do presidente da mesa, fará as considerações finais acerca do debate e devidos encaminhamentos.

Parágrafo único. O presidente da mesa poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores/plenária de acordo com as necessidades que surgirem.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 7º. A audiência pública realizar-se-á dia 28 (vinte e oito) de março do ano corrente, de 13:00 às 16:00 horas, no auditório do Memorial Padre Cícero, situado na Praça do Cinquentenário, Centro, Juazeiro do Norte-CE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<http://www.tjce.jus.br>).

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Providencie a Secretaria o envio dos convites para audiência pública.

Os convites deverão seguir acompanhados de cópia do edital.

Divulgue-se.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2017

Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva

Ouvidora do Poder Judiciário

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº. 11/2017

Instituir o Cronograma de Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria nos meses de março e abril/2017, sob a supervisão do Corregedor Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 59, VIII, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto nos artigos 14, III do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO a importância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos Juízes e servidores, bem como colher sugestões ou reclamações buscando o aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a análise comparativa realizada por esta Corregedoria entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

RESOLVE:

Art. 1º- Realizar **INSPEÇÃO JUDICIAL, no mês de março/2017**, nas seguintes Comarcas: Ipu, Vinculada de Pires Ferreira, Cariré, Varjota, Cascavel, Aracati, Fortim, Madalena, Novo Oriente, Ipaporanga, Hidrolândia, Jardim, Ipaumirim, Aurora e Brejo Santo.

Art. 2º- Realizar **INSPEÇÃO JUDICIAL, no mês de abril/2017**, nas seguintes Comarcas: Groaíras, Coreaú, Vinculada de Moraújo, Uruoca, Forquilha, Pacatuba, Iguatu, Quixelô, Orós, Tabuleiro do Norte e Vinculada de São João do Jaguaribe, Quixeramobim, Senador Pompeu, Pacajus, Caucaia.

Art. 3º – Determinar que os trabalhos serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor Geral da Justiça.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA